SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
Comissão Permanente de Processo Seletivo - CPPS

SELEÇÃO PARA VAGAS DE PORTADOR DE DIPLOMA 2022.2 – 2023.1

EDITAL Nº 042/2022

A UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO – UFERSA torna público que, de acordo com as normas estabelecidas pela Resolução CONSEPE/UFERSA nº 003/2014, de 21 de abril de 2014, e por suas atualizações (Resoluções CONSEPE/UFERSA 009/2014 e 002/2017) e pela Resolução CONSUNI/UFERSA 007/2013, de 22 de outubro de 2013 e suas atualizações, abrirá processo seletivo para preenchimento de 609 (seiscentos e nove) vagas destinadas ao processo de Portador de Diploma 2022.2 – 2023.1, nos seguintes termos:

1. DAS VAGAS

1.1. O processo seletivo para Portador de Diploma tem como objetivo permitir que candidato graduado possa cursar um outro curso de graduação da e na UFERSA na mesma área ou em áreas afins ao curso concluído.

1.2. O ingresso para Portador de Diploma na UFERSA dar-se-á no limite das vagas disponibilizadas por cada curso e contidas no presente Edital, observada a afinidade de áreas do curso concluído com o curso pretendido, conforme especificado no Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

1.2.1. Serão usadas as Tabelas de Conhecimento da CAPES e do CNPq para enquadramento das áreas dos cursos concluídos pelos candidatos que não forem contemplados pelo que determina o referido Anexo I da mencionada Resolução.

1.2.1.1. Os cursos de "Tecnologia" serão considerados como pertencentes à área "*90193000 – Interdisciplinar: Engenharia/Tecnologia/Gestão*", em consonância com o que reza o item 1.2.1 acima.

1.3. É vedado ao aluno que tenha ingressado na UFERSA por meio de processo de Portador de Diploma participar de futuros processos internos, sejam eles de Reopção, de Reingresso ou de Transferência.

1.4. É igualmente vedado ao ingressante na UFERSA via processo de Portador de Diploma submeter-se a outro processo de Portador de Diploma, sem que haja, antes, concluído o curso de ingresso.

1.5. Não será disponibilizada vaga alguma para quaisquer dos cursos de Engenharia que têm o Bacharelado em Ciência e Tecnologia como primeiro ciclo.

1.6. Em observância ao § 1º do Art. 2º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, 50% (cinquenta por cento) das vagas disponibilizadas para o processo de seleção para Portador de Diploma regido por este Edital serão destinadas ao semestre 2022.2, e as demais 50% (cinquenta por cento) das vagas, ao semestre letivo 2023.1.

1.7. Caso o número de vagas seja ímpar, haverá, por Curso, remoção de uma vaga das vagas destinadas ao semestre 2023.1 para o semestre 2022.2.

1.7.1. A remoção de que trata o item acima se destina exclusiva e unicamente para acomodação numérica do percentual de 50% (cinquenta por cento) acima especificado.

1.7.2. Não será admitido qualquer outro tipo de remoção de vagas de um semestre a outro.

1.8. Vagas destinadas ao processo de Portador de Diploma 2022.2 – 2023.1 serão as seguintes:

CURSOS	**VAGAS**		
	2022.2	**2023.1**	**TOTAL**
CAMPUS MOSSORÓ			
Administração	11	10	21
Agronomia	16	15	31
Biotecnologia	09	08	17
Ciência da Computação	02	02	04
Ciências Contábeis	06	06	12
Computação EAD – Polo Angicos	03	03	06
Computação EAD – Polo Caraúbas	01	01	02
Computação EAD – Polo Grossos	02	01	03
Computação EAD – Polo Luiz Gomes	01	00	01
Computação EAD – Polo Pau dos Ferros	01	01	02
Computação EAD – Polo São Gonçalo do Amarante	02	01	03
Direito	07	07	14
Ecologia	11	10	21
Engenharia Agrícola e Ambiental	08	08	16
Engenharia de Pesca	11	10	21
Engenharia Florestal	07	07	14
Física EAD – Polo Angicos	02	01	03
Física EAD – Pau dos Ferros	03	02	05
Ciência e Tecnologia - Diurno	03	03	06
Ciência e Tecnologia - Noturno	02	01	03
Educação do Campo	06	06	12
Matemática EAD – Polo Angicos	02	02	04
Matemática EAD – Polo Caraúbas	04	04	08
Matemática EAD – Polo Grossos	02	01	03
Matemática EAD – Polo Natal	04	03	07
Matemática EAD – Polo Pau dos Ferros	02	02	04
Medicina	04	03	07
Química EAD – Polo Pau dos Ferros	01	00	01
Zootecnia	11	10	21
Campus Angicos			
Computação e Informática	04	04	08
Ciência e Tecnologia - Diurno	21	20	41
Ciência e Tecnologia - Noturno	10	10	20
Pedagogia – Lic.	03	02	05
Sistema de Informação	06	06	12
Campus Caraúbas			
Ciência e Tecnologia - Diurno	28	28	56

Ciência e Tecnologia - Noturno	14	14	28
Letras – Inglês – Lic.	03	03	06
Letras – LIBRAS – Lic.	02	01	03
Letras – Português – Lic.	08	08	16
Campus Pau dos Ferros			
Arquitetura e Urbanismo	13	13	26
Ciência e Tecnologia – Noturno	10	09	19
Tecnologia da Informação	21	20	41

2. DAS INCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo Interno para Portador de Diploma para ingresso no semestre letivo 2022.2 – 2023.1 serão gratuitas e deverão ser feitas unicamente por via eletrônica no sítio da UFERSA, no sítio sistemas.ufersa.edu.br/portador-de-diploma-2

2.2. O prazo de inscrição para vagas de Portador de Diploma será de 04 a 11 de novembro de 2022.

2.3. O candidato é o único responsável pelo correto e completo preenchimento dos dados solicitados na inscrição, inclusive pela legibilidade dos documentos anexados, de modo que não serão aceitos recursos relativos a preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do formulário de inscrição.

2.4. Não será examinada solicitação intempestiva de inscrição ou de inclusão documental.

2.5. O pedido de inscrição feito pelo candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos dispostos no sítio, das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.5.1. O pedido de inscrição também implicará em consentimento tácito do uso de seus dados pessoais para cumprimento das etapas e objetivos deste edital, inclusive em atos de divulgação de resultados positivos ou negativos.

2.6. No caso em que a CPPS detectar mais de uma inscrição, será considerada apenas a última inscrição realizada.

2.7. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o fornecimento dos dados solicitados, o preenchimento completo e correto do formulário de inscrição e o acompanhamento das publicações de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo.

2.7.1. O candidato poderá efetuar alterações e/ou correções em sua inscrição até o último dia das inscrições. A impossibilidade de alterações após este prazo decorre da realização das atividades administrativas necessárias para cumprimento dos objetivos deste edital.

2.7.2. A alteração da inscrição dentro do prazo acima especificado consiste na realização de uma nova inscrição sendo considerada apenas a última inscrição realizada.

2.7.3. Os dados fornecidos serão utilizados unicamente para cumprimento dos objetivos deste edital. Assim como, as transferências de dados ocorrerão exclusivamente entre setores da instituição que necessitem dos dados para atender a finalidade do Edital.

2.7.4. Todos os tratamentos de dados (operações realizadas com os dados dos candidatos) seguirão estritamente a Política de Privacidade da UFERSA e atenderão aos

interesses dos titulares dos dados em observância à Lei Geral de proteção de Dados Pessoais (LGPD).

2.8. A UFERSA não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

2.9. As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, de forma que ele poderá responder, a qualquer momento, na ocorrência de fraude ou falsidade documental, por crime contra a fé pública, haja vista o disposto no art. 10, parágrafo único, do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979, sem prejuízo da imediata eliminação no certame.

3. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

3.1. Para inscrição, será exigida a seguinte documentação:

a) Formulário de Inscrição constante no sítio da UFERSA no link específico para este processo seletivo devidamente preenchido.

b) Fotocópia do Histórico Escolar do curso de origem, contendo todas as notas de todas as disciplinas cursadas.

c) Fotocópia do Diploma do curso de origem, constando o número da portaria de autorização ou de reconhecimento do curso.

d) Fotocópia do Resultado do ENEM do candidato, retirado da página do INEP.

3.2. O candidato poderá apresentar notas obtidas no ENEM de até 05 (cinco) anos anteriores.

3.3. Ao diploma de curso de graduação obtido no estrangeiro deverá estar anexada sua devida revalidação, segundo a lei vigente no Brasil.

3.3.1. Toda documentação expedida por instituição estrangeira deverá ser legalizada por Representação Consular Brasileira, acompanhada da tradução juramentada, a expensas do interessado, excetuados os países que têm o português como seu idioma oficial.

3.3.2. A UFERSA, quando julgar necessário, solicitará a tradução da documentação exigida expedida por instituição estrangeira, exceto às línguas utilizadas no ambiente de formação acadêmica e de produção de conhecimento universitário, tais como o inglês, o francês e o espanhol.

4. DO PROCESSO SELETIVO

4.1. O processo seletivo para preenchimento das vagas de Portador de Diploma dar-se-á em uma única etapa, será realizada pela própria CPPS e consistirá:

a) de análise de documentação apresentada para homologação de inscrição;

b) da disposição dos candidatos que tiverem suas inscrições homologadas dentro dos limites do número de vagas disponibilizadas para cada curso;

c) da classificação dos candidatos em ordem decrescente.

4.2. A análise dos processos dar-se-á do primeiro dia útil do encerramento das inscrições até dia 17 de novembro de 2022.

4.3. Será indeferido o requerimento de inscrição do candidato que:

a) deixar de apresentar qualquer uma das documentações exigidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do item 3.1;

b) apresentar documentação ilegível ou rasurada;

c) solicitar inscrição para curso que não seja de área afim ao curso de origem, conforme Anexo I da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, observando o que determinam os itens 1.2.1 e 1.2.1.1 do presente Edital;

d) apresentar documentação que não estiver convalidada e/ou traduzida para a língua portuguesa, conforme os subitens 3.3, 3.3.1 e 3.3.2 deste Edital, quando se tratar de titulação de graduação obtida em instituição estrangeira.

4.4. Caso o número de inscritos às vagas de um dado curso for maior do que o número de vagas ofertadas ao referido curso, o candidato que deixou de anexar a nota de seu desempenho no ENEM, conforme reza a alínea “d” do item 3.1 acima, será classificado de acordo com a idade no termos do Art. 27 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014.

4.5. No caso em que o número de candidatos com inscrições homologadas for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas em dado curso, a classificação dos candidatos consistirá na distribuição de seus nomes nas vagas disponibilizadas, seguindo a ordem decrescente de suas respectivas idades.

4.6. Se o número de candidatos com inscrições homologadas for maior do que ao número de vagas ofertadas em um dado curso, os candidatos serão classificados em ordem decrescente, tomando-se como critério a nota obtida no Exame Nacional de Ensino Médio (ENEM) na área de conhecimento de maior peso do curso pretendido da UFERSA, em conformidade com o §1º do Art. 26 da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 003/2014, de 22 de abril de 2014.

4.6.1. No caso em que o maior peso incidir sobre mais de uma área de conhecimento, tomar-se-á, dentre elas, a de maior pontuação alcançada pelo candidato no ENEM, de acordo com o § 2º do Art. 6º da Resolução CONSEPE/UFERSA nº. 002/2017, de 22 de março de 2017.

4.6.2. Para estabelecer esta classificação inicial, não será tomada a nota obtida na Prova de Redação.

4.6.3. Na ocorrência de empate, serão adotados, para o desempate, os critérios abaixo, na seguinte ordem:

a) maior nota obtida na Prova de Redação do ENEM.

b) maior idade.

4.7. Peso das áreas de domínio das provas do ENEM dos cursos da UFERSA, conforme Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2013 e suas atualizações:

Cursos	Ciência da Natureza e suas Tecnologias	Ciências Humanas e suas Tecnologias	Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	Matemática e suas Tecnologias	Redação
Administração	1,0	3,0	2,0	2,0	2,0
Agronomia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Arquitetura e Urbanismo	1,0	3,0	1,0	3,0	2,0
Biotecnologia	4,5	1,0	2,0	1,0	1,5
Ciências Contábeis	1,0	3,5	1,0	2,5	2,0
Ciência da Computação	2,0	1,0	1,5	4,0	1,5

Ciência e Tecnologia	2,5	1,0	2,0	3,0	1,5
Computação e Informática	1,0	2,5	3,5	1,5	1,5
Direito	1,0	2,5	2,5	1,0	3,0
Ecologia	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Engenharia Agrícola e Ambiental	3,0	1,0	1,5	3,0	1,5
Engenharia Florestal	3,5	1,0	1,5	2,5	1,5
Engrenharia de Pesca	4,0	1,0	1,5	2,0	1,5
Letras - Inglês	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Letras - LIBRAS	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Letras - Português	1,0	2,0	3,0	1,0	3,0
Medicina	3,5	2,0	2,0	1,0	1,5
Medicina Veterinária	4,0	2,0	1,5	1,0	1,5
Pedagogia - Angicos	1,0	3,0	2,0	1,0	3,0
Sistemas de Informação	2,0	1,0	2,5	3,0	1,5
Tecnologia da Informação	2,0	1,0	1,5	3,0	2,5
Zootecnia	3,5	1,0	2,0	1,5	2,0

4.8. Para os cursos não dispostos no Anexo I da Resolução CONSUNI/UFERSA Nº 007/2013, a classificação se dará pela média aritmética das notas do ENEM.

5. DOS RESULTADOS E DO PRAZO RECURSAL

5.1. O resultado preliminar da seleção deverá ser publicado até o dia 1º de dezembro de 2021 no sítio eletrônico da CPPS.

5.2. Será considerado aprovado o candidato que atender satisfatoriamente à análise documental contida no item 4.1 alínea “a”.

5.2.1. Será considerado classificado o candidato aprovado dentro do número de vagas disponibilizadas neste Edital para o curso para o qual se inscreveu.

5.3. Haverá lista de espera, por Curso, para cada uma das relações de candidatos classificados nos dois semestres letivos em apreço.

5.3.1. A lista de espera para o semestre letivo 2022.2 será constituída de candidatos classificados para ingresso no semestre letivo 2023.1, dispostos em ordem decrescente.

5.3.2. A lista de espera para o semestre letivo de 2023.1 será constituída de candidatos aprovados para ingresso no semestre letivo 2023.1, dispostos em ordem decrescente.

5.4. O período de recursos será de 24 (vinte e quatro) horas a partir do momento de publicação do resultado preliminar.

5.4.1. O eventual recurso, em PDF, deverá ser encaminhado à CPPS unicamente por via eletrônica e para o e-mail: cppsrecurso@ufersa.edu.br.

5.5. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de elementos probatórios capazes de demonstrar o conteúdo e a natureza da impugnação apontada pelo candidato.

5.6. De modo algum será acatado recurso intempestivo.

5.7. Não será admitido recurso de recurso.

5.8. O recurso deverá ser respondido até o dia 21 de novembro de 2022.

5.9. O resultado oficial final da seleção será publicado até o dia 21 de novembro de 2022, no sítio da CPPS, cpps.ufersa.edu.br/portador-de-diploma-2.

6. DA MATRÍCULA DOS APROVADOS E CLASSIFICADOS

6.1. Os candidatos classificados para ingresso em 2022.2 deverão realizar suas matrículas no período de 03 e 04 de janeiro de 2023, junto a Divisão de Registro Acadêmico – DRA da UFERSA.

6.1.1. A documentação para matrícula dos aprovados descrita abaixo deverá ser enviada via formulário digital que estará disponível no endereço https://dra.ufersa.edu.br/formularios/.

- Carteira de identidade
- CPF
- Certidão de nascimento ou de casamento
- Certidão de Quitação Eleitoral
- Comprovante de quitação militar (homens);
- Certificado de Conclusão de Ensino Médio ou equivalente ou Histórico Escolar completo do Ensino Médio.
- Uma fotografia 3x4 recente;

6.1.2. Os documentos entregues e os dados neles contidos serão utilizados na estrita execução das atividades administrativas e acadêmicas necessárias para a concretização da matrícula dos candidatos, em conformidade à Política de Privacidade da UFERSA e em atendimento à Lei Geral de Proteção de Dados.

6.2 Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não enviar a documentação na data determinada para realização da matrícula.

6.2.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.1 e 6.2 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.3.1.

6.2.2 A convocação da segunda chamada será no dia 05 de janeiro de 2023 e o envio da documentação citada no item 6.1.1 deverá ser realizada, impreterivelmente, no dia 06 de janeiro de 2023.

6.3. O período de matrícula dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2023.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: https://cpps.ufersa.edu.br/ tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

6.4. Perde o direito à vaga, o candidato classificado no processo que não comparecer na data determinada para realização da matrícula.

6.4.1. A vaga que não for preenchida nos termos dos itens 6.3 e 6.4 acima será disponibilizada para uma segunda chamada, de caráter único, observando a ordem da lista de espera, definida no item 5.3.2 deste Edital.

6.4.2. A convocação da segunda chamada dos candidatos aprovados para o semestre letivo de 2023.1 será divulgada posteriormente na página da CPPS: https://cpps.ufersa.edu.br/ tão logo seja aprovada em reunião do CONSEPE.

7. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS

7.1. As vagas preenchidas serão automaticamente debitadas do quantitativo de cada curso de origem contido no presente Edital.

7.2. Outras informações acerca do presente processo seletivo poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Processo Seletivo – CPPS da UFERSA, unicamente pelo e-mail cpps@ufersa.edu.br.

7.3. Todos os processos administrativos necessários para a execução deste edital seguem a política de privacidade da UFERSA (disponível em https://lgpd.ufersa.edu.br/politica-de-privacidade-da-ufersa/) assim como seguem as exigências e preceitos contidos na Lei Geral de Proteção e Dados (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018).

LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA:87733161487 Assinado de forma digital por LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA:87733161487

Mossoró (RN), 04 de novembro de 2022.
LUDIMILLA CARVALHO SERAFIM DE OLIVEIRA
Reitora